MUNICIPAL L.

Mindella L.

Mind PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA Lei nº. 7¶

Dispõe sobre um favor.

A Camara Municipal de Itapecerica decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. . 10. -Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer uma ligação de uma pena d'agua na Igreja de Nossa Senhora das Graças, que está sendo edificada no Arranca-Toco.

§1º. - A pena dagua será retirada da rede d'agua, que existir mais próxima, ou na que for construida para tal fim.

§ 20. - De nenhum modo a referida pena será retirada do can o condutor.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta lei correrão pela dotação 8-63-3 do orçamento de 1950.

Art. 3º. - Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 28 de cutubro de 1949.

Loans Ham James Minicipal

Salifa Valle Correce